



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 9/2020/SAES/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Diego

Astrafarma distribuidora de medicamentos

Endereço: R. Geraldo dos Reis, 80 - Ala I, Pouso Alegre - MG

Telefone : (35) 3425-0392

Email : farmaceutico@astrafarma.com.br

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezado Senhor,

1. Diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos, sirvo-me do presente, com amparo no inciso VII do art. 3 da lei nº 13.979/20 e Portaria nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo de Estados desabastecidos;
2. Considerando que a referida distribuidora possui, na data de hoje, **328.000 ampolas** de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL, **REQUISITO 13.500 ampolas** para atendimento ao Estado de Roraima;
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para Roraima, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS atualizadas em 23/08/2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que teve como objetivo: "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a

manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)";

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Roraima, toda logística de distribuição, desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 02/09/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016515127** e o código CRC **35BE1B7B**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016515127

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 10/2020/SAES/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Marco Aurélio
Bioshop Distribuidora
Endereço: Rua Silvia Fontes nº 47, Bairro União – Belo Horizonte
08002830080
E-mail : bioshop@biohosp.com.br

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezado Senhor,

1. Diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos, sirvo-me do presente, com amparo do inciso VII do art. 3 da lei nº 13.979/20 e Portaria nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo de estados desabastecidos;
2. Considerando que a referida distribuidora possui, na data de hoje, **397.000 ampolas** de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL, **REQUISITO 20.358 ampolas** para atendimento ao Estado de Rondônia.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para Rondônia, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS atualizadas em 23/08/2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que teve como objetivo: “Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)”;

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Rondônia, toda logística de distribuição, desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 02/09/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016516024** e o código CRC **73819B68**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016516024

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 11/2020/SAES/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

À Senhora

Andrezza Rossi

Comercial Cirúrgica Rioclarense

Endereço : Avenida 62 a 419, Claro, SP

Email : andrezza.rossi@rioclarense.com.br

Telefone : (19) 3522-5800

Assunto : Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19.

Prezada Senhora,

1. Diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos, sirvo-me do presente com amparo do inciso VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo de Estados desabastecidos;
2. Considerando que a referida distribuidora possui, na data de hoje, **167.350 ampolas** de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL, **REQUISITO 7.932 ampolas** para atendimento ao Estado de Alagoas.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Alagoas, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23/08/2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que teve como objetivo: "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes,

entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)";

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Alagoas, toda logística de distribuição, desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 02/09/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016516586** e o código CRC **A7D6EC97**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016516586

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 12/2020/SAES/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

À Senhora

Contato: Ana Claudia

Supermed Produtos Médico Hospitalares

Endereço: Avenida Pereira nº 2937, Condomínio Green Work Boulevard, Bloco A, sala 301

E-mail : clebson@supermed.net.br

(11) 49341700

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19.

Prezada Senhora,

1. Diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos, sirvo-me do presente, com amparo do inciso VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo de Estados desabastecidos;
2. Considerando que a referida distribuidora possui na data de hoje **128.000 ampolas** de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para comercialização, **REQUISITO 3.930 ampolas** para cobertura ao Estado do Acre.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Acre, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23/08/2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que teve como objetivo: "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a

manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)";

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado do Acre, toda logística de distribuição, desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 02/09/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016517261** e o código CRC **3557E608**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016517261

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Marilei Elisangela Radel

De: Marilei Elisangela Radel
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:02
Para: 'farmaceutico@astrafarma.com.br'
Assunto: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - COVID 19
Anexos: OFÍCIO N° 9.pdf

Prezados (as),

Encaminho Ofício nº 9/SAES, datado de 2 de setembro de 2020, que trata Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Assessoria – GAB/SAES
(61) 3315 2085

Marilei Elisangela Radel

De: Marilei Elisangela Radel
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:04
Para: 'bioshop@biohosp.com.br'
Assunto: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - COVID 19
Anexos: OFÍCIO Nº 10.pdf

Prezados (as),

Encaminho Ofício nº 10/SAES, datado de 2 de setembro de 2020, que trata Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Assessoria – GAB/SAES
(61) 3315 2085

Marilei Elisangela Radel

De: Marilei Elisangela Radel
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:05
Para: 'andreza.rossi@rioclarense.com.br'
Assunto: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - COVID 19
Anexos: OFÍCIO Nº 11.pdf

Prezados (as),

Encaminho Ofício nº 11/SAES, datado de 2 de setembro de 2020, que trata Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Assessoria – GAB/SAES
(61) 3315 2085

Marilei Elisangela Radel

De: Marilei Elisangela Radel
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:06
Para: 'clebson@supermed.net.br'
Assunto: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - COVID 19
Anexos: OFÍCIO Nº 12.pdf

Prezados (as),

Encaminho Ofício nº 11/SAES, datado de 2 de setembro de 2020, que trata Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Assessoria – GAB/SAES
(61) 3315 2085



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

DESPACHO

SAES/MS

Brasília, 14 de setembro de 2020.

1. Trata-se de procedimento de requisição administrativa realizado com base na Constituição Federal de 1988, na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria 1.950/GM/MS, de 4 de agosto de 2020, pelo qual foram expedidos os seguintes ofícios de requisição:

I - Ofício nº 09/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Astraforma Distribuidora de Medicamentos de 13.500 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

II - Ofício nº 10/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Bioshop Distribuidora de 20.358 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

III - Ofício nº 11/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Coomercial Cirúrgica Rioclarense de 7.932 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

IV - Ofício nº 12/2020/SAES/MS, requisição para a sociedade empresária Supermed Produtos Médico Hospitalares de 3.930 ampolas do medicamento Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL;

2. Ocorre que não foi possível efetivar a medida pela razão de que as citadas empresas encaminharam e-mail para esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) com alegação: (I) inexistência de estoque, (II) Certidão de débito positiva ou (III) negociação de preços.

3. No presente caso, porém, trata-se de requisição administrativa, não de compra, tendo sido formulado na urgência do perigo iminente de desatendimento ao interesse público. Ademais, em razão do Edital de Chamamento nº 8, de 13/08/2020, a ANVISA possui informações diárias sobre a produção dos medicamentos citados, o que permite ao Ministério da Saúde reconhecer a existência de estoques produzidos e entregues pelas empresas produtoras às distribuidoras.

4. Diante disso e no escopo de efetivar as medidas necessárias às requisições administrativas, **ENCAMINHE-SE** os presentes autos ao **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE (DLOG/SE/MS)** para que este forneça o valor de mercado dos medicamentos requisitados, à **COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (CGPO/SAES/MS)** para que certifique a disponibilidade orçamentária para pagamento dos medicamentos requisitados e (III) ao **NÚCLEO JURÍDICO DA SECRETARIA DE ATENÇÃO**

ESPECIALIZADA (NUJUR/GAB/SAES/MS) para que este verifique o cumprimento dos requisitos necessários ao cumprimento da requisição administrativa.

ANDREZZA SERPA FRANCO

Diretora de Programa

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Serpa Franco, Assessor(a)**, em 14/09/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 14/09/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016685963** e o código CRC **E9203F1D**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016685963



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 15/2020/SAES/MS

Brasília, 17 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Diego

Astrafarma distribuidora de medicamentos

R. Geraldo dos Reis, 80 - Ala I, Pouso Alegre – MG

Telefone : (35) 3425-0392

Email: farmaceutico@astrafarma.com.br

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista a não concretização da requisição realizada por meio do Ofício de nº 12/2020/SAES/MS, e diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos.

2. Sirvo me do presente, com amparo do Inc. VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição IMEDIATA de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo dos Estados desabastecidos. **REQUISITO** treze mil e quinhentas (13.500) ampolas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para cobertura ao Estado de Roraima/RR.

3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Estado de Roraima, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23.08.2020.

4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8 de 13.08.2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que teve como objetivo "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e

distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Roraima/RR, **toda logística de distribuição desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde (SES/RR) será de responsabilidade do Ministério da Saúde.**

7. Convém ressaltar que este procedimento de requisição não depende de provimento judicial autorizativo e é considerado autoexecutável.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/09/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016741390** e o código CRC **150484D2**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016741390

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 16/2020/SAES/MS

Brasília, 17 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Marco Aurélio
Bioshop Distribuidora
Rua Silvia Fontes nº 47, Bairro União
Belo Horizonte/MG
08002830080
E-mail: bioshop@biohosp.com.br

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista a não concretização da requisição realizada por meio do Ofício de nº 12/2020/SAES/MS, e diante da premente necessidade deste Ministério promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos.
2. Sirvo me do presente, com amparo do Inc. VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de Agosto de 2020, para **realizar requisição IMEDIATA de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo dos Estados desabastecidos. **REQUISITO** vinte mil, trezentos e cinquenta e oito (20.358) ampolas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para cobertura ao Estado de Rondônia/RO.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Estado de Rondônia, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23.08.2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8, de 13.08.2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que

teve como objetivo "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)/MS, em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19;

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Rondônia/RO, **toda logística de distribuição desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde (SES/RO) será de responsabilidade do Ministério da Saúde.**

7. Convém ressaltar que este procedimento de requisição não depende de provimento judicial autorizativo e é considerado autoexecutável.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/09/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016741782** e o código CRC **D031E13D**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016741782

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 17/2020/SAES/MS

Brasília, 17 de setembro de 2020.

À Senhora
Andrezza Rossi
Comercial Cirúrgica Rioclarense
Avenida 62 a 419, Claro, SP
Email: andrezza.rossi@rioclarense.com.br
Telefone: (19) 3522-5800

Assunto : Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezada Senhora,

1. Tendo em vista a não concretização da requisição realizada por meio do Ofício nº 12/2020/SAES/MS, e diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos.
2. Sirvo-me do presente, com amparo do Inc. VII do art 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição IMEDIATA de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo dos Estados desabastecidos. **REQUISITO** sete mil, novecentos e trinta e duas (7.932) ampolas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para cobertura ao Estado de Alagoas/AL.
3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Estado de Alagoas, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23.08.2020.
4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8 de 13.08.2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que teve como objetivo "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a

manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19.

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado de Alagoas/AL, **toda logística de distribuição desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde (SES/AL) será de responsabilidade do Ministério da Saúde.**

7. Convém ressaltar que este procedimento de requisição não depende de provimento judicial autorizativo e é considerado autoexecutável.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/09/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016741839** e o código CRC **64FE1D99**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016741839

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

OFÍCIO Nº 18/2020/SAES/MS

Brasília, 17 de setembro de 2020.

À Senhora

Contato: Ana Claudia

Supermed Produtos Médico Hospitalares

Avenida Pereira nº 2937, Condomínio Green Work Boulevard, Bloco A, sala 301
São Paulo - SP

E-mail : clebson@supermed.net.br

(11) 49341700

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento do COVID-19

Prezada Senhora,

1. Tendo em vista a não concretização da requisição realizada por meio do Ofício nº 12/2020/SAES/MS, e diante da premente necessidade deste Ministério de promover o enfrentamento da situação de emergência pública de interesse nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no que concerne a manutenção da vida dos pacientes acoplados aos ventiladores mecânicos através dos medicamentos.

2. Sirvo me do presente, com amparo do Inc. VII do art. 3 da Lei nº 13.979/20 e Portaria GM/MS nº 1.950, de 04 de agosto de 2020, para **realizar requisição IMEDIATA de medicamentos** de maior criticidade para garantir a cobertura para 15 (quinze) dias de consumo dos Estados desabastecidos. **REQUISITO** três mil, novecentos e trinta (3.930) ampolas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para cobertura ao Estado do Acre/AC.

3. A sustentação para a requisição do quantitativo de unidades farmacocinéticas de Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL para o Estado do Acre, se deu através das informações de consumo médio mensal enviadas a este Ministério pelo CONASS/CONASEMS, atualizadas em 23/08/2020.

4. A informação da comercialização dos medicamentos de conhecimento do Ministério da Saúde faz referência ao Edital de Chamamento nº 8 de 13.08.2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que teve como objetivo "Convocar empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de

anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos, empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)".

5. Esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em parceria com a ANVISA, vem utilizando dessas informações para análise e avaliação de vários cenários que visam a regularização da oferta de medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes com COVID-19.

6. Considerando o total desabastecimento deste medicamento do Estado do Acre/AC, **toda logística de distribuição desde a área de expedição da distribuidora até a referida Secretaria Estadual de Saúde (SES/AC) será de responsabilidade do Ministério da Saúde.**

7. Convém ressaltar que este procedimento de requisição não depende de provimento judicial autorizativo e é considerado autoexecutável.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/09/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016741904** e o código CRC **A39BD2B9**.

Referência: Processo nº 25000.123813/2020-50

SEI nº 0016741904

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Marilei Elisangela Radel

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@saude.gov.br>
Para: 'bioshop@biohosp.com.br'
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:08
Assunto: Retransmitidas: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'bioshop@biohosp.com.br' (bioshop@biohosp.com.br) <mailto:bioshop@biohosp.com.br>

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Marilei Elisangela Radel

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@saude.gov.br>
Para: 'farmaceutico@astrafarma.com.br'
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:07
Assunto: Retransmitidas: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'farmaceutico@astrafarma.com.br' (farmaceutico@astrafarma.com.br) <mailto:farmaceutico@astrafarma.com.br>

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Marilei Elisangela Radel

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@saude.gov.br>
Para: 'clebson@supermed.net.br'
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:10
Assunto: Retransmitidas: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'clebson@supermed.net.br' (clebson@supermed.net.br) <mailto:clebson@supermed.net.br>

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

Marilei Elisangela Radel

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@saude.gov.br>
Para: 'andreza.rossi@rioclarense.com.br'
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:09
Assunto: Retransmitidas: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'andreza.rossi@rioclarense.com.br' (andreza.rossi@rioclarense.com.br) <mailto:andreza.rossi@rioclarense.com.br>

Assunto: Requisição imediata de Hemitartarato de Norepinefrina para utilização no tratamento da COVID-19.